O Amper

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
GOVERNO POPULAR

LEI Nº 1.194 **De 18 de Stembro de 1.992.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL LIMPAR LOTES BALDIOS E INCLUIR NO **IPTU** AOS PROPRIETÁRIOS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado limpar os lotes baldios urbanos, caso seus proprietários não o façam dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º – Fica estabelecido o valor de **0,80 da UFA - Unidade Fiscal de Araguaína** por m2, para ser incluído no respectivo **IPTU.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de 1.992.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal